

Parecer Técnico Coren-PE nº 006/2015

Uso de Beca e Capelo nas formaturas de Curso Técnico de Enfermagem.

I- Do Relatório:

Em atendimento ao DESPACHO nº 306/2015-COORD./DEFIS, Solicitando elaboração de parecer sobre uso de capelo e de beca nas formaturas de Curso Técnico de Enfermagem. Tal solicitação foi direcionada ao COREN-PE, em 22 de abril de 2015, pelo Centro Integrado de Educação em Enfermagem-CIEENF-Caruaru, pela Enfermeira Dra. Cláudia Miranda, através do Ofício nº 08/2015. Tal solicitação encontra justificativa nas indagações feitas pelos alunos da instituição.

II- Das considerações:

Considerando a Constituição Federal, em seu artigo 5º inciso II, define que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Considerando que dentre as competências dos Conselhos Regionais de Enfermagem, contidas no art. 15, da Lei 5905 de 12 de julho de 1973, não consta decidir sobre vestes talares em cerimônias envolvendo a Enfermagem.

Considerando a autonomia institucional das universidades, referida na Lei 9394 de 1996, em seu artigo 53, especificamente no inciso VI.

Considerando que não há referência ao uso de capelo e beca pelos Cursos Técnicos na Lei 9394 de 1993 e nem na Resolução CEE/PE nº 01 de 2013.

Considerando que, em seu portal, o Ministério da Educação informa que: “*A questão da Colação de Grau é institucional, sugere-se consulta ao Regimento Interno, bem como à Comissão do Cerimonial da sua instituição.*”

Considerando os inúmeros atos normativos das instituições de ensino, referente ao tema em questão, disponíveis *online*.

III- Da Fundamentação e Análise:

As Cerimônias de Formatura são realizadas ao final dos cursos, sejam eles, profissionalizantes ou de graduação, simbolizando o **rito de passagem**, quando os alunos tornam-se oficialmente profissionais.

A solenidade de outorga de grau, denominada colação de grau, é o ato oficial, público e obrigatório, por meio do qual o aluno, **concluinte do curso de graduação**, recebe o grau ao qual tem direito por concluir o curso superior. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada e, por oficializar a conclusão do curso, é pré-requisito para emissão e registro do diploma. É um cerimonial solene e cívico (BRASIL, 2010, grifo nosso).

Com relação às vestes talares, nas cerimônias oficiais de Colação de Grau, todos os formandos deverão trajar beca na cor preta, faixa na cintura na cor do curso de graduação, que para a enfermagem é na cor verde, e capelo, que é colocado na cabeça somente após a Outorga de Grau (BRASIL, 2010).

Semelhante ao que acontecem com os cursos de graduação, as solenidades de conclusão de cursos de pós-graduação, técnicos, de ensino médio e de formação inicial continuada são eventos solenes e carecem de atos protocolares. Podendo esses atos, seguirem os mesmo dos cursos de graduação, **exceto o ato de outorga de grau** (BRASIL, 2010, grifo nosso).

Como em tais casos, a outorga de grau não se faz necessário, o capelo poderá ser excluído. Seguem-se os atos protocolares do Cerimonial a ser seguido nas Formaturas de Cursos Técnicos, segundo orientação do Guia de Eventos dos Institutos Federais (BRASIL, 2010):

1. Início da solenidade (mestre de cerimônias);
2. Composição da mesa de honra (definida pelo cerimonial);
3. Entrada dos formandos acompanhados pelo paraninfo e pelo patrono
4. Instalação da solenidade pelo reitor;
5. Execução do hino nacional (som mecânico ou ao vivo);
6. Nominar autoridades presentes (primeiro as externas, depois internas, até coordenadores);
7. Juramento;
8. Entrega simbólica dos diplomas. (Após o Juramento, o paraninfo e o patrono cumprimentam o formando e entregam o certificado simbólico. Nesse momento, o formando coloca o capelo na cabeça. A outorga e a entrega são atos concomitantes);
9. Discurso do orador,
10. Homenagens (opcional);

11. Discurso do paraninfo;
12. Discurso do diretor-geral;
13. Encerramento oficial da solenidade pelo reitor ou representante legal.

Porém, após análise de alguns regimentos de instituições de ensino, especialmente os que ofertam cursos técnicos, observamos que estes descrevem suas cerimônias com o uso do capelo e Outorga de Grau. Como é o caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, que refere, em seu Manual para Solenidades de Formaturas do IFMS, ser na “Outorga de Grau que o Reitor (ou seu representante) concede aos outorgantes, por meio do decreto federal, o grau de Tecnólogo, Bacharel, Licenciado ou Técnico”.

IV- Da Conclusão:

Após análise da escassa literatura específica sobre o tema e normas regimentais das instituições de ensino, fica claro que nas cerimônias de formaturas de Técnicos de Enfermagem, não existe proibição quanto ao uso de becas, ficando a instituição responsável pela inclusão do uso de vestes no seu Regimento Interno. Com relação ao uso do capelo, apesar de existir recomendação para que este deva ser excluído, já que seu uso está condicionado à Outorga de Grau, observamos que é comum as instituições de 1º, 2º graus e de Formação Profissionalizante, inserirem este elemento nas cerimônias de formatura e, devido à vacância de legislação específica sobre os Cursos Profissionalizantes, não poderíamos sugerir a limitação do uso, pois a cerimônia de formatura é um momento único, vivenciado de forma pessoal por cada formando e seu familiar.

É o parecer, *s.m.j.*

Caruaru, 16 de julho de 2015.

Adriana Maia de Araújo
Coren-PE nº 172.109-ENF
Enfermeira Fiscal

Referências:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 julho 2015.

_____. Lei federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973. Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-590573-de-12-de-julho-de-1973_4162.html. Acesso em: 15 julho 2015.

_____. Decreto-Lei nº 70.274, de 09 de março de 1972. Aprova as normas de cerimonial público e a ordem geral de precedência. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/ccivil/decreto/d70274.htm>. Acesso em: 15 jul 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília/DF, 2010. Disponível em: http://www.ifrj.edu.br/webfm_send/1563. Acesso em: 15 julho 2015.

_____. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul. Manual para Solenidades de Formatura do IFMS. Disponível em: <http://www.ifms.edu.br/wp-content/uploads/2013/12/Manual-para-Solenidades-de-Formatura-do-IFMS.pdf>. Acesso em 15 julho 2015.

_____. Lei federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.ht. Acesso em: 15 julho 2015.

CEE. Conselho Estadual de Educação de Pernambuco. Resolução CEE/PE nº 01/2013, de 08 de abril de 2013. Estabelece normas e regula procedimentos correlatos à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco. Disponível em: <http://www.cee.pe.gov.br/resolucao-01-2013.pdf>. Acesso em: 15 julho 2015.